



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação submete à apreciação do Plenário a redação final do

PROJETO DE LEI Nº 113/94.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura, no orçamento do Município, de crédito especial, no valor de CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros reais), com as seguintes rubricas:

02	- Prefeitura Municipal
01	- Gabinete e Secretaria do Prefeito
0300000	- Administração e Planejamento
0310000	- Ciência e Tecnologia
0310021	- Administração Geral
03100212-067	- Manutenção das Atividades com a Demarcação das Divisas Territoriais do Município de Indianópolis
3000	- Despesas Correntes..... CR\$ 10.000.000,00
3100	- Despesas de Custeio..... CR\$ 10.000.000,00
3120	- Material de Consumo..... CR\$ 500.000,00
3130	- Serviços de Terceiros e Encargos..... CR\$ 9.500.000,00
3131	- Remuneração Serviços pessoais..... CR\$ 1.000.000,00
3132	- Outros Serviços e Encargos..... CR\$ 8.500.000,00

Art. 2º - O crédito especial, de que trata o art. 1º, será aberto mediante a anulação parcial da seguinte dotação:

0202	- Departamento de Administração e Finanças
03070212.006	- Manutenção das Atividades do Setor Administrativo e Serviços Gerais
3132	- Serviços de Terceiros e Encargos..... CR\$ 10.000.000,00

Aprovado em

23 / 5 / 94

3132

[Assinatura]

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente
Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 23 de maio de 1994.

JOSÉ MAURO STÁBILE

Prefeito Municipal